ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA - SC

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Projeto: Consultas Especializadas e Exames Laboratoriais

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

2. Descrição de necessidade

O município de Macieira/SC enfrenta desafios significativos no acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas especializadas e exames laboratoriais. A demanda crescente por atendimentos em especialidades como neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia, serviços esses que não são oferecidos na rede pública local, prejudicando a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado dos pacientes, especialmente em situações que requerem agilidade no diagnóstico e no início do tratamento. Esses entraves impactam negativamente a qualidade da atenção à saúde, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos e aumento de internações evitáveis.

Adicionalmente, a ausência de exames laboratoriais acessíveis no próprio município e em regiões periféricas, como o Bairro Km 30, obriga pacientes a se deslocarem por longas distâncias para realização de procedimentos essenciais. Esse deslocamento frequente não apenas representa um ônus financeiro para a administração pública, devido ao uso da frota municipal e ao consumo de recursos como combustíveis e pessoal, mas também impõe dificuldades significativas para a população, especialmente idosos, pessoas com deficiência e aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes dependem do transporte público ou do apoio da própria prefeitura para acesso aos serviços de saúde.

A limitação da oferta local de serviços especializados e laboratoriais restringe a efetividade das políticas públicas de saúde, dificultando a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento de doenças crônicas ou agudas, cujas condutas médicas dependem fortemente da disponibilidade desses recursos. Diante desse contexto, o problema central a ser enfrentado é a insuficiência de serviços especializados e de

apoio ao diagnóstico no território municipal, afetando diretamente a promoção da equidade, a integralidade e a humanização do atendimento aos usuários do SUS.

Assim, faz-se necessário buscar alternativas que possibilitem ampliar o acesso e a comodidade no atendimento, garantindo que os serviços de saúde ofertados estejam próximos e disponíveis, minimizando custos logísticos e o tempo de espera, ao mesmo tempo em que atendam aos requisitos legais, técnicos e sanitários exigidos, de modo a preservar o interesse público e assegurar o atendimento universal e de qualidade à população do município.

3. Requisitos da contratação

Considerando o contexto exposto, a solução mais adequada é a contratação de prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS de Macieira/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser desempenhados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, respeitando rigorosamente a legislação e as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os requisitos técnicos e operacionais são:

1. Consultas médicas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia, a serem realizadas em consultórios ou clínicas localizadas em até 70 km do município, compatível com os limites de deslocamento da frota municipal e visando redução de custos logísticos, agilidade e conforto aos pacientes.

2. Exames laboratoriais incluindo coleta, análise e emissão de laudos, realizados conforme demandas e com especificações do Anexo I, garantindo, obrigatoriamente, posto de coleta próprio (próprio ou locado) na Sede do Município e um posto descentralizado no Bairro Km 30. O município fornecerá apenas a estrutura física na Unidade Básica de Saúde do KM 30, ficando os demais itens, insumos e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

3. Padrões mínimos de qualidade: acolhimento humanizado aos usuários, tempo de agendamento e realização compatíveis com as necessidades do SUS e em conformidade com os protocolos clínicos, confiabilidade e rastreabilidade dos exames, confidencialidade dos resultados e emissão de laudos por profissionais devidamente registrados no conselho de classe.

4. Sustentabilidade: recomenda-se adoção de práticas de descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS) e uso racional de insumos, promovendo a

sustentabilidade ambiental.

5. Natureza e continuidade: trata-se de contratação de serviços de natureza continuada, essenciais à manutenção da assistência em saúde, para atender demandas de pacientes cujos acompanhamentos e tratamentos não podem ser descontinuados.

6. O início da prestação dos serviços deve ocorrer conforme cronograma de agendamentos realizados juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira. Todos os profissionais envolvidos devem apresentar comprovação de habilitação legal e regularidade junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos definitivos e quantitativos, assim como as condições de execução e detalhamento da metodologia, constarão no Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

Considerando o levantamento de mercado realizado, a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC procedeu à consulta a diversos fornecedores especializados na prestação de serviços médicos em especialidades e exames laboratoriais, visando obter parâmetros atualizados sobre os valores praticados no setor. Foram solicitados orçamentos detalhados, contemplando tanto a oferta de consultas em especialidades médicas como neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia quanto a realização de exames laboratoriais, de forma a assegurar a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação. Os orçamentos obtidos encontram-se anexados a este instrumento, permitindo a análise comparativa entre as propostas e maior transparência ao processo.

No tocante às alternativas possíveis, foram avaliadas as opções de transferência de pacientes para polos regionais de saúde, manutenção do modelo atual de serviços terceirizados em outras cidades mais distantes, como Florianópolis, por exemplo, a realização de convênios com hospitais e clínicas regionais, além da contratação direta de prestadores locais. As duas primeiras alternativas demonstraram-se economicamente onerosas para o município, gerando custos elevados com transporte, diárias e recursos humanos, além de aumentar o tempo de espera e dificultar a adesão dos pacientes ao tratamento. Já a estratégia de contratação direta de serviços especializados e laboratoriais dentro do próprio município ou em localidades próximas revela-se mais vantajosa, pois proporciona comodidade, celeridade no acesso e

redução significativa de custos logísticos, além de facilitar o acompanhamento clínico e fortalecer a resolutividade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

A escolha pela contratação de serviços médicos especializados e exames laboratoriais, conforme os parâmetros definidos no levantamento de preços, justifica-se tecnicamente pela garantia de maior acesso dos usuários, melhor atendimento à demanda reprimida e agilidade no diagnóstico e tratamento, aspectos críticos para o controle de doenças e redução de complicações clínicas. Sob o ponto de vista econômico, a solução contratada apresenta melhor custo-benefício para a administração pública, otimizando processos e promovendo a equidade no atendimento à população. Dessa forma, a contratação proposta atende não somente à legalidade e aos requisitos técnicos e sanitários, mas igualmente ao interesse público, ampliando a capacidade de oferta e qualidade dos serviços de saúde do município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução contempla a estruturação de uma rede complementar de serviços de saúde, capaz de suprir as lacunas da rede pública municipal, mediante a contratação de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais. Visa-se garantir atendimento ágil e qualificado aos usuários do SUS, mitigando deslocamentos extensos e morosidade no acesso ao diagnóstico e acompanhamento, especialmente de públicos mais vulneráveis. A escolha por clínicas e consultórios localizados em até 70 km do município fundamenta-se no uso racional dos recursos logísticos da administração, otimizando custos com frota, tempo de espera e segurança dos pacientes, sem comprometer a oferta regional de especialistas.

A descentralização da coleta de exames laboratoriais, com postos na Sede municipal e no Bairro Km 30, promove maior capilaridade do serviço, facilitando o acesso, reduzindo barreiras geográficas e ampliando a inclusão social no atendimento. A análise e emissão de laudos serão centralizadas por prestador habilitado, com uso de equipamentos e práticas em conformidade com normativas legais, sanitárias e ambientais, assegurando segurança e rastreabilidade dos resultados.

O modelo contratado permite flexibilidade para o município adaptar quantidades e fluxo de agendamentos conforme a demanda, favorecendo a continuidade de tratamentos, a

resolutividade das condutas médicas e a eficiência dos protocolos assistenciais. A contratação pressupõe profissionais e estabelecimentos regularizados, fortalecendo a confiabilidade e o controle da prestação do serviço, além de prever procedimentos para manutenção operacional, assistência técnica e gestão de não conformidades, a fim de evitar interrupção do atendimento.

Do ponto de vista técnico e econômico, esta abordagem multiplica o alcance da rede de atenção básica local, com ganhos em prevenção, diagnóstico precoce e redução dos custos indiretos relacionados a deslocamentos e complicações clínicas. O atendimento humanizado, a manutenção da confidencialidade de dados dos pacientes, a rastreabilidade de exames e o compromisso com sustentabilidade ambiental complementam a solução, alinhando-a às melhores práticas e ao interesse público.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

A definição de quantitativos exatos para a realização de exames laboratoriais e consultas médicas mostra-se inviável no presente caso, uma vez que tais serviços estão diretamente vinculados à demanda assistencial e às requisições médicas emitidas no decorrer do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

A necessidade de exames e consultas decorre de avaliação clínica individualizada realizada pelos profissionais de saúde, sendo impossível prever previamente, com precisão, a quantidade e o tipo de procedimentos que serão requeridos ao longo do período contratual. Tal demanda pode variar em função de fatores epidemiológicos, sazonalidade de doenças, perfil da população atendida, campanhas de saúde, entre outros aspectos inerentes à prestação de serviços na área da saúde.

Dessa forma, o estabelecimento de quantitativos rígidos poderia comprometer a adequada prestação do serviço público de saúde, seja por insuficiência, gerando descontinuidade no atendimento, seja por superestimativa, ocasionando ineficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, opta-se pela contratação mediante previsão orçamentária, baseada no teto de gastos limitada, sendo os serviços executados conforme a efetiva necessidade, mediante requisição médica devidamente autorizada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade do serviço público.

A descrição dos itens com seus valores máximos unitários para cada Lote, esta detalhada no Anexo I.

Para a presente contratação será destinado o valor máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Convênio Simplificado publicado pela Portaria Conjunta SGG/SEF n°67/2025.

Sendo pagos os serviços devidamente executados, conforme planilha apresentada a Secretaria Municipal de Saúde.

7. Parcelamento do objeto

O parcelamento do objeto em dois lotes distintos, abrangendo (i) consultas médicas especializadas e (ii) exames laboratoriais, justifica-se pela natureza autônoma e não interdependente destes serviços, que podem ser prestados por fornecedores diversos, devidamente habilitados junto aos órgãos competentes. Tal divisão está em consonância com o art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a viabilidade de dividir o objeto em lotes e o dever de fomentar a concorrência, evitando-se a concentração de mercado. Essa medida amplia a participação de licitantes, inclusive daqueles que não dispõem de capacidade operacional plena para executar a totalidade dos itens demandados, conforme prevê a Súmula nº 247 do TCU, permitindo, assim, a adjudicação por item sem prejuízo à economicidade e à gestão eficiente do contrato.

Além disso, a prestação dos serviços em locais distintos — considerando as consultas médicas realizadas em consultórios ou clínicas situadas em um raio de até 70 km do município e a instalação de postos de coleta de exames laboratoriais na Sede do Município e no Bairro Km 30 — reforça a necessidade do parcelamento, promovendo a eficiência logística e a aproximação dos serviços à população beneficiária. O ajuste à divisão geográfica dos serviços, previsto no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, favorece o aproveitamento das peculiaridades do mercado regional e contribui para a economicidade e a acessibilidade dos usuários do SUS, especialmente entre grupos em situação de vulnerabilidade que demandam maior facilidade de acesso aos serviços de saúde.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita uma gestão contratual mais eficaz, já que cada fornecedor poderá ser responsabilizado exclusivamente pelo escopo de seu respectivo lote, permitindo maior controle, transparência e qualidade na execução dos serviços contratados. O Termo de Referência estabelecerá critérios objetivos para garantir a compatibilidade e a adequada integração das atividades, quando necessário, sem comprometer a integralidade do atendimento ou gerar perdas de economia de escala. Dessa forma, a divisão em lotes atende tanto ao interesse público quanto aos preceitos legais vigentes, promovendo a competitividade, a eficiência e a melhor

alocação dos recursos públicos.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades, demandas e especificidades envolvidas na contratação de serviços de consultas médicas especializadas (nas áreas de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, e cardiologia) e exames laboratoriais, verifica-se que tais serviços cumprem função autônoma e exclusiva de atendimento aos usuários do SUS no âmbito do Município de Macieira/SC, estando fundamentados na busca pela ampliação do acesso, eficiência e resolutividade do sistema local de saúde pública; ao consultar os registros e o planejamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC, constata-se que não existem outras contratações em curso que sejam correlatas ou interdependentes com o objeto ora pretendido, seja em razão da natureza específica dos serviços contratados, das regras de habilitação dos fornecedores, dos critérios geográficos para consultas especializadas (limitação de quilometragem) e da implementação descentralizada dos postos de coleta laboratorial, de modo que a execução do presente contrato não depende e tampouco interfere direta ou indiretamente na execução de outros contratos vigentes nesta mesma unidade gestora, não existindo, portanto, sobreposição de objetos ou inter-relação operacional que possa comprometer a integralidade ou a eficiência da assistência ofertada à população local.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

Justifica-se a ausência de previsão da contratação referente à prestação de serviços de saúde, incluindo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS, no Estudo Técnico Preliminar, pela inexistência do Plano de Contratações Anual por parte deste órgão. Ressalta-se que, até o momento, a Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC não procedeu à elaboração do referido plano, impossibilitando o registro prévio da demanda. A necessidade emergencial dessas contratações, aliada à relevância dos serviços para garantir o acesso dos pacientes a atendimentos especializados e exames essenciais, exige a adoção de medidas excepcionais e imediatas para assegurar a continuidade da assistência à saúde no município.

Adicionalmente, destaca-se que a limitação geográfica para a realização de consultas nas especialidades de neurologia, nefrologia, ortopedia e traumatologia, bem como cardiologia, se deve aos custos logísticos e de pessoal enfrentados pelo município,

enquanto a descentralização dos pontos de coleta de exames laboratoriais visa democratizar o acesso, especialmente a idosos, pessoas com deficiência e populações vulneráveis. Portanto, mesmo diante da ausência do Plano de Contratações Anual, a contratação se faz imprescindível para garantir a efetividade dos serviços de saúde pública e a manutenção do atendimento integral aos usuários do SUS.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando o contexto apresentado, o Fundo Municipal de Saúde de Macieira/SC visa, por meio da contratação de serviços de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais, alcançar resultados significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação de profissionais habilitados e estabelecimentos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes permitirá a ampliação da oferta de atendimentos especializados em um raio de até 70 km do município, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e frequentes por parte dos pacientes e otimizando o uso da frota municipal. Essa medida contribui diretamente para a redução de despesas com combustíveis, manutenção de veículos e custos operacionais com pessoal, além de diminuir o tempo de viagem dos pacientes e melhorar sua qualidade de vida, especialmente daqueles em maior situação de vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência.

Além disso, a descentralização dos postos para coleta de exames laboratoriais, inclusive na região do Bairro Km 30, proporcionará maior comodidade e acesso aos serviços de diagnóstico. Ao instalar postos de coleta próximos à população, minimiza-se o deslocamento até outras cidades, reduzindo gastos logísticos e evitando a sobrecarga dos recursos públicos municipais. Tal iniciativa também permite que a equipe de saúde concentre seus esforços nas atividades essenciais e estratégicas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento. As ações planejadas garantem alinhamento com os princípios do SUS e potencializam o uso racional do orçamento público, evitando agravamentos e internações desnecessárias ao viabilizar diagnósticos e tratamentos mais precoces e efetivos.

Dentre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- Ampliação da oferta de consultas especializadas em neurologia, nefrologia, ortopedia, traumatologia e cardiologia, atendendo à demanda reprimida;

- Maior acesso e comodidade aos exames laboratoriais essenciais, inclusive em regiões periféricas;

- Promoção da prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento das condições clínicas dos usuários do SUS, contribuindo para a redução de internações e agravamentos;

- Cumprimento das normas técnicas, sanitárias e éticas, assegurando qualidade, segurança e humanização no atendimento à população.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma alternativa estratégica para garantir o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, promovendo saúde de qualidade, equidade e acesso universal aos cidadãos de Macieira/SC.

11. Providências prévias a serem adotadas

Antes da celebração do contrato de prestação de serviços de saúde para consultas médicas especializadas e exames laboratoriais destinados aos usuários do SUS do Município de Macieira/SC, o Fundo Municipal de Saúde deverá adotar uma série de providências administrativas essenciais para garantir a regularidade, transparência e eficiência do processo. Dentre essas providências, destaca-se a obrigatoriedade de designação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestação da execução contratual, assegurando que todos os serviços sejam prestados conforme as especificações do termo de referência, padrões de qualidade exigidos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nomeação do fiscal deve ser realizada por meio de portaria expedida pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Macieira, preferencialmente designando servidor efetivo com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado. Esse servidor deverá ser informado formalmente de suas atribuições e responsabilidades, recebendo, se necessário, capacitação sobre os procedimentos de fiscalização e as normas específicas do contrato. Ademais, devem ser providenciadas todas as condições para o desempenho de suas funções, incluindo o acesso aos documentos pertinentes, cronogramas de execução e instrumentos de controle e registro das ocorrências contratuais. Tal medida é fundamental para garantir a adequada fiscalização dos serviços, prevenir possíveis irregularidades e assegurar a efetividade das ações em saúde, promovendo a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

12. Possíveis impactos ambientais

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a prestação de serviços de saúde — incluindo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais aos usuários do SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC — não acarreta impactos ambientais relevantes. A natureza dos serviços demandados é eminentemente assistencial e voltada à promoção da saúde da população, sendo desenvolvida obrigatoriamente por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados junto aos órgãos competentes, os quais já obedecem a normas técnicas, sanitárias e éticas rigorosas, inclusive em relação ao manuseio, descarte e gestão de resíduos, cujos processos já são objeto de fiscalização pelos respectivos conselhos de classe e vigilância sanitária.

Importante destacar, ainda, que tanto as consultas médicas — realizadas em consultórios ou clínicas — quanto a realização de exames laboratoriais, com postos de coleta descentralizados, não promovem qualquer impacto ambiental direto, tampouco significativo, visto que os eventuais resíduos gerados pelas atividades laboratoriais estão sujeitos a protocolos obrigatórios de coleta, tratamento e descarte, formalmente regulados e ordinariamente cumpridos pelos prestadores habilitados do segmento de saúde. Além disso, a descentralização dos pontos de coleta e a limitação do raio de deslocamento para consultas contribuem, inclusive, para a diminuição do consumo de combustíveis e, consequentemente, para a redução de emissões atmosféricas associadas ao transporte de pacientes e servidores.

Diante do exposto, verifica-se, portanto, a inexistência de impactos ambientais decorrentes da contratação ora analisada, restando assegurado que eventuais aspectos ambientais residuais provenientes das atividades-fim já estão adequadamente tratados de acordo com a legislação vigente. Portanto, tal contratação se mostra plenamente viável sob a ótica ambiental, não havendo necessidade de medidas mitigatórias ou compensatórias adicionais.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC, mostra-se adequada e justificada

quanto à sua necessidade, oportunidade e viabilidade. Ressalta-se que os serviços deverão ser executados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados e regularizados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis. A limitação geográfica para consultas visa otimizar recursos públicos e garantir o acesso adequado dos pacientes, enquanto a descentralização dos pontos de coleta de exames laboratoriais busca ampliar o acesso aos procedimentos essenciais à saúde, especialmente para populações vulneráveis. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, considerando que a medida atende plenamente às necessidades do município e contribui para a melhoria e eficiência dos serviços de saúde ofertados à população.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado de forma digital por LEONARDO TASCA:00556699998
Dados: 2026.03.23 15:49:08 -03'00'

LEONARDO TASCA

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA - SC